

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº: 7054/CONT/2023 – Inex 03/2023 – Protocolo: 18.778.088-8

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 800, 82.530-195 – Cristo Rei – Curitiba - Paraná, neste ato representado pelo Senhor Jorge Luiz Lange, Diretor-Presidente, inscrito(a) no CPF sob o n.º 336.537.719-00, portador da carteira de identidade n.º 1495673-5/PR e pelo Senhor Paulo de Castro Campos, Diretor Administrativo Financeiro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 301.786.909-10, portador da carteira de identidade n.º 1232666-1/PR.

1 | FUNDAMENTO: Este contrato decorre do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2023, objeto do processo administrativo nº 18.778.088-8, ao qual este contrato está vinculado.

2 | VALOR DO CONTRATO: O valor total estimado do contrato é de **R\$ 101.734,00 (cento e um mil, setecentos e trinta e quatro reais)**.

3 | VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, **por prazo indeterminado**, em conformidade com a Orientação Normativa nº 36/2011, da Advocacia-Geral da União, devendo ser comprovadas a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários, a cada exercício financeiro.

4 | FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária 6774.16482105.096 – Requalificação e Urbanização e/ou na Dotação Orçamentária 6774.16122426.494 – Gestão Administrativa COHAPAR, Natureza de Despesas 3391.3990 – Aplicação Direta decorrente de Operação entre Órgãos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços de Publicidade Legal, Fonte 102 – FECOP e/ou na Fonte 250 – Diretamente Arrecadados, conforme Declaração de Adequação da Despesa e Regularidade do Pedido nº 007/2023, de 19/01/2023.

CONTRATADO: ESTADO DO PARANÁ, por meio da **CASA CIVIL**, com sede na Praça Nossa Senhora da Salette s/n, 80.530-909 – Centro Cívico – Curitiba - Paraná, doravante denominado CONTRATADO.

5 | OBJETO: O objeto do contrato é a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná de atos oficiais e demais matérias de interesse do(a) CONTRATANTE, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 20.385/2020, alterações posteriores e demais cominações legais.

6 | PREÇOS, REAJUSTE E REVISÃO

6.1 O (a) CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços fixados na Lei Estadual nº 14.603/2004 e no Decreto Estadual de que trata o seu art. 3º, § 2º, II e § 3º.

6.2 Os preços contratados não se sujeitam ao reajuste de que trata o art. 40, XI, da Lei 8.666/1993, observando, quando for o caso, as regras de revisão estabelecidas no art. 3º, § 2º, II e § 3º, da Lei Estadual 14.603/2004, inclusive em razão de alterações legais.

6.3 Nos preços pactuados estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato.

7 | PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão feitos no prazo de dez dias contados da data da respectiva publicação, mediante documento emitido pelo Departamento de Imprensa Oficial.

7.1.1 O não pagamento da fatura no prazo estabelecido faz com que o Sistema de Publicações fique inativo para o envio de novas publicações.

7.1.2 O Faturamento será feito em nome da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Paraná, CNPJ 76.416.890/0001-89.

7.2 Em caso de atraso no pagamento, o débito será corrigido monetariamente pelo IPCA e acrescido de juros de mora de 6% ao ano, até a data do efetivo pagamento.

7.3 O atraso superior a noventa dias implicará a suspensão da execução do presente contrato até a regularização do débito, conforme permissão do art.78, XV, da Lei 8.666/1993.

8 | EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO

8.1 A execução dos serviços terá início no dia útil seguinte ao da assinatura do presente contrato.

8.2 Os serviços serão prestados na forma e nos prazos estabelecidos na regulamentação do serviço estabelecida mediante ato do Poder Executivo Estadual.

8.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de dez dias da efetivação da publicação.

8.3.1 O recebimento provisório deverá ser feito por servidor ou comissão designada pelo(a) contratante, no prazo estabelecido em suas normas internas, quando o valor do serviço a ser recebido ultrapassar R\$ 80.000,00.

9 | OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Cabe ao CONTRATADO (a):

9.1.1 Executar os serviços na forma estabelecida na regulamentação do serviço.

9.1.2 Refazer os serviços prestados de forma defeituosa.

9.1.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

9.1.4 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.2 Cabe à (o) CONTRATANTE:

9.2.1 Enviar as publicações na forma e nos prazos estabelecidos na regulamentação do serviço.

9.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato.

9.2.3 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10 | ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

11 | RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente pelo (a) CONTRATANTE, por interesse público, a qualquer tempo, mediante simples comunicação escrita ao CONTRATADO.

12 | GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A responsabilidade pela gestão e fiscalização do presente contrato caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo(a) CONTRATANTE.

13 | DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O(a) CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato na forma estabelecida em Lei e em suas normas internas. Essa publicação poderá ser dispensada em razão da prévia publicação do ato que autorizou a contratação direta, conforme Orientação Normativa 33/2011, da Advocacia-Geral da União.

13.2 O presente contrato é regido pela Lei Federal 8.666/1993 e demais leis nacionais sobre contratos administrativos.

13.3 O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário

13.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, datado e assinado na forma digital.

Pela CONTRATANTE

Pelo CONTRATADO

Jorge Luiz Lange
Diretor Presidente

Leonardo Weldt Franceschi
Chefe do Departamento de Imprensa Oficial
CASA CIVIL – GOVERNO DE ESTADO

Paulo de Castro Campos
Diretor Administrativo Financeiro

Testemunhas:

1. _____ 2. _____



ePROCOLO



Documento: **Contraton7054.CONT.2023Inexn3.2023.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo de Castro Campos** em 16/05/2023 17:15, **Jorge Luiz Lange** em 16/05/2023 18:00, **Leonardo Weldt Franceschi** em 18/05/2023 09:51.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Alves da Costa (XXX.895.049-XX)** em 17/05/2023 11:01 Local: COHAPAR/CERI.

Assinatura Simples realizada por: **Lucinete Cibel Peixoto Presznuk (XXX.488.969-XX)** em 16/05/2023 16:25 Local: COHAPAR/DVCT, **Pauline Fagundes da Silva Costa (XXX.449.108-XX)** em 17/05/2023 11:29 Local: COHAPAR/ACOM.

Inserido ao protocolo **18.778.088-8** por: **Leticia Cristina Fonseca da Silva** em: 16/05/2023 16:21.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d58f09c9ebf019965c8d91dd722f1478.